



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 63

Disponibilização: 07/04/2022

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Administrativos	Pág.
2ª Vara Cível - SJTO	3
Diretoria do Foro - SJTO	6
Atos Judiciais	

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 63

Disponibilização: 07/04/2022

2ª Vara Cível - SJTO

Ordem Cronológica de Conclusão - NCPC Art. 12

Órgão Julgador:

Total de processos: 13

Ordem	Número do Processo	Prioridade	1ª Conclusão	Distribuição	Classe	Tipo Juiz
1º	1001160-49.2018.4.01.4300		17/06/2019	18/08/2018	USUCAPIÃO	Juiz Federal Titular
2º	1000202-58.2021.4.01.4300		09/03/2022	14/01/2021	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Substituto
3º	1011187-86.2021.4.01.4300		11/03/2022	16/12/2021	MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO	Juiz Federal Substituto
4º	1000647-76.2021.4.01.4300	<Preferência Legal>	11/03/2022	31/01/2021	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Substituto
5º	1009568-24.2021.4.01.4300		16/03/2022	08/11/2021	EMBARGOS DE TERCEIRO CÍVEL	Juiz Federal Titular
6º	1005845-94.2021.4.01.4300		20/03/2022	12/07/2021	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Titular
7º	1008647-65.2021.4.01.4300		24/03/2022	07/10/2021	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Titular
8º	1002064-30.2022.4.01.4300	<Preferência Legal>	29/03/2022	16/03/2022	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	Juiz Federal Substituto
9º	1006976-07.2021.4.01.4300	<Preferência Legal>	30/03/2022	12/08/2021	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Titular
10º	1010700-19.2021.4.01.4300		30/03/2022	06/12/2021	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	Juiz Federal Substituto
11º	1001893-73.2022.4.01.4300		31/03/2022	11/03/2022	MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL	Juiz Federal Titular
12º	1010480-21.2021.4.01.4300		03/04/2022	01/12/2021	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Substituto
13º	1005016-50.2020.4.01.4300		04/04/2022	05/08/2020	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Substituto
Total		13				1

Processos Pendentes de Publicação - NCPA Art. 153

2ª - Palmas

Ordem	Número do Processo	Prioridade	Dt. Julgamento	Classe	Tipo Juiz
1	1000221-06.2017.4.01.4300	Não	01/02/2022 19:49	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Juiz Federal Substituto
2	1000120-95.2019.4.01.4300	Não	15/02/2022 19:15	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Substituto
3	0000910-67.2017.4.01.4300	Não	23/02/2022 19:44	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Juiz Federal Substituto
4	1000801-31.2020.4.01.4300	Não	17/03/2022 18:56	PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL	Juiz Federal Substituto
Total		4			

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Tocantins

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 63

Disponibilização: 07/04/2022

Diretoria do Foro - SJTO



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF 92/2022

Dispõe sobre a escala de plantão judicial de magistrados, diretores e oficiais de justiça no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins e Subseções de Araguaína e Gurupi, no período de 11/04/2022 a 25/04/2022.

O Juiz Federal **EDUARDO DE MELO GAMA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 184 a 195, Capítulo X, do novo Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral), de 19.4.2020, 10133700 (publicado em 20.4.2020 (10133983), que prevê a elaboração de **ESCALA GERAL DE PLANTÃO ÚNICA** abrangendo a sede da Seção Judiciária e as Subseções Judiciárias vinculadas, em observância das regras enumeradas nos §§ 1º a 9º do art. 189 do novo Provimento Coger 10126799 (Provimento Geral).

CONSIDERANDO a atribuição do Juiz Federal Diretor do Foro, na Administração-Geral da Seção Judiciária, para disciplinar a escala de plantão dos juizes, no âmbito da Seccional e Subseções vinculadas, e tendo em vista o que consta dos autos dos Processos Administrativos Eletrônicos - PAe/Sei n. 0004140-91.2021.4.01.8014,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(s) Juiz(es) Federal(is) e Juiz(es) Federal(is) Substituto(s), Diretores de Secretaria e Oficiais de Justiça que responderão pelo plantão ordinário nos períodos indicados abaixo:

PERÍODO DO PLANTÃO	JUIZ PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA SUBSTITUTO	DIRETOR PLANTONISTA	OFICIAL DE JUSTIÇA PLANTONISTA	TELEFONE CONTATO
Das 18h01min do dia 11/04/2022 às 08h59min do dia 18/04/2022	Juiz Federal Ademar Aires Pimenta	Juiz Federal Diogo Souza Santa Cecília	Raphael Elias Faria Cardoso - Diretor da 2ª Vara Substituta: Lays Noleto Silva	Edvandro Silva Araújo	(63) 9 9978-8820
Das 18h01min do dia 18/04/2022 às 08h59min do dia 25/04/2022	Juiz Federal Substituto João Paulo Abe	Juiz Federal Walter Henrique Vilela	Pacelli Larisson Gonçalves - Diretor de Secretaria da 4ª Vara Substituto: Ana Karinny Loureiro	Jakson Coelho Nepomoceno	(63) 9 9978-8820

II – ESTABELEECER que os pedidos e documentos a serem apreciados pelo magistrado no plantão judiciário serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico – PJe, na forma estabelecida na Portaria PRESI - 10010993, do TRF da 1ª Região (art. 185 do Provimento Coger 10126799 - Provimento Geral).

III – ESTABELEECER que será garantido atendimento, mediante contato telefônico no número relacionado na tabela acima, durante todo o período de realização do plantão judicial. Para tanto, durante o plantão, o Diretor de Secretaria/Substituto, bem como o Oficial de Justiça plantonista, deverão portar o telefone celular do Plantão, para utilização exclusiva em serviço, ficando sempre disponíveis para eventuais contatos desta Seccional e do público externo.

IV – ESCLARECER que os juizes responsáveis pelo plantão judiciário têm competência sobre toda a extensão territorial da Seção Judiciária do Tocantins e que o plantão judiciário será limitado ao exame das seguintes matérias de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 184 do Provimento Coger 10126799 - Provimento Geral):

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juzizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

§ 1º O plantão judiciário não se destina:

I – à reiteração, reconsideração ou reexame de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior;

II – à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz;

§ 3º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou de valores, nem de liberação de bens apreendidos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 05/04/2022, às 11:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15279182** e o código CRC **3B2EE27D**.

0004140-91.2021.4.01.8014 Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 02A - Bairro Plano Diretor Norte - CEP 77001-128 - Palmas - TO - www.trf1.jus.br/sjto/ 15279182v2

Diário da Justiça Federal da 1ª Região/TO - Ano XIV N. 63 - - Disponibilizado em 07/04/2022